REUNIÃO DO CONSELHO COORDENADOR DA AVALIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESPOSENDE

Ata n.º 02/2020

No dia catorze de dezembro de 2020, pelas dez horas, no Edifício Paços do Concelho, reuniu o Conselho Coordenador da Avaliação, com a participação dos seguintes elementos:

Arq.to Benjamim Pereira, Presidente da Câmara Municipal

Eng.ª Alexandra Roeger, Vereadora da Câmara Municipal

Dr. Sérgio Mano, Vereador da Câmara Municipal

Dr.ª Angélica Cruz, Vereadora da Câmara Municipal

Dr. Rui Losa, Vereador da Câmara Municipal

Arq.to José Aurélio Fernandes, Chefe da Divisão de Gestão Urbanística

Dr.ª Lígia Tarrio Lima, Chefe da Divisão de Gestão Financeira

Dr.ª Elsa Ramires, Chefe da Divisão de Administração Geral

Esteve ausente, com justificação, o Chefe da Divisão de Projetos e Obras Municipais, Eng.º João Leite.

Todas as referências legislativas doravante efetuadas sê-lo-ão à Lei n.º 66-B/2007 de 28 de dezembro, na sua redação atual e todas as referências regulamentares.

A ordem de trabalhos foi a seguinte:

1. Composição do CCA para o biénio 2021/2022;
2. Designação do secretário do CCA;
3. Designação do avaliador responsável pela avaliação por ponderação curricular;
4. Constituição da Comissão Paritária;
5. Análise do ciclo de avaliação 2019/2020;
6. Harmonizar as quotas para a avaliação do biénio 2019/2020;
7. Estabelecer diretrizes de avaliação, nomeadamente os relativos à definição de orientações em matéria de fixação de objetivos, escolha de competências e indicadores de medida para o para o biénio 2021/2022;

MUNICÍPIO DE ESPOSENDE
Praça do Município, 4740-223 Esposende
municipio.esposende@cm-esposende.pt
+351 253 960 100
www.municipio.esposende.pt

8. Decidir se os critérios para avaliação por ponderação curricular para o biénio 2019/2020, se deverão manter;
9. Acompanhamento e monitorização do ciclo de avaliação 2021/2022.

1. Composição do CCA:

O Conselho Coordenador da Avaliação, doravante designado por CCA, funciona junto do Presidente da Câmara Municipal, que preside a este órgão, tendo o Presidente da Câmara informado que, de acordo com o artigo 5.º do regulamento do CCA e secção autónoma da Câmara Municipal de Esposende, doravante designado por regulamento, pelo qual se rege este órgão colegial, integram para este ciclo avaliativo 2021/2022 as seguintes pessoas:

a) O Presidente da Câmara, Arq.to Benjamim Pereira, que preside;

b) Os Vereadores que exerçam funções a tempo inteiro, nomeadamente Eng.ª Alexandra Roeger, Dr. Sérgio Mano, Dr.ª Angélica Cruz e Dr. Rui Losa;

c) O Dirigente responsável pela área dos recursos humanos, Dr.ª Elsa Ramires;

d) Os restantes dirigentes nomeados a esta data, a saber: Dr.ª Lígia Tarrio Lima, Eng.º João Leite e Arq.to José Aurélio Fernandes.

O CCA tomou conhecimento.

Foi deliberado manter, conforme artigo 6.º do regulamento, uma secção autónoma para avaliação do pessoal não docente, integrando a respetiva secção, as seguintes pessoas:

Secção autónoma para avaliação do pessoal não docente

a) A Vereadora da área funcional da Educação, por competência delegada pelo Sr. Presidente, e que preside, de acordo com o n.º 5 do artigo 58.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual;

b) Os Diretores dos agrupamentos de escolas António Correia de Oliveira e António Rodrigues Sampaio;

c) O Dirigente responsável pela área dos recursos humanos, Dr.ª Elsa Ramires.

2. Designação do Secretário do CCA:

Nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do regulamento foi deliberado manter como secretário do CCA a Dirigente responsável pela área dos recursos humanos, Dr.ª Elsa Ramires.

3. Designação do avaliador responsável pela avaliação por ponderação curricular:

Nos termos do artigo 24.º do regulamento foi nomeado, pelo Sr. Presidente da Câmara, a Sra. Vereadora, Eng.ª Alexandra Roeger, como avaliadora por ponderação curricular.

4. Constituição da Comissão Paritária:

O Sr. Presidente da Câmara confirmou manter-se o teor do Despacho 04/JAN/2019, que se refere à nomeação da Comissão Paritária para o quadriénio 2019/2022.

5. Análise do ciclo de avaliação 2019/2020:

O Sr. Presidente da Câmara efetuou o ponto de situação do planeamento e monitorização do processo de avaliação do biénio 2019/2020 e, relativamente ao assunto, ficou estabelecido que relevará a última avaliação atribuída, não estando sujeita às percentagens fixadas no artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na atual redação.

Sustenta-se tal decisão por força dos vários constrangimentos que ocorreram no decurso do biénio de avaliação, associados à situação de pandemia por COVID-19, à impossibilidade de se promover atempadamente a revisão de objetivos e/ou porque ocorreu a sua contratualização em data inferior a 12 meses do fim do ciclo avaliativo.

Sem prejuízo do acima exposto, excecionam-se daquele pressuposto as seguintes situações:

- a avaliação do pessoal não docente efetuada pela respetiva secção autónoma, em virtude dos Diretores dos Agrupamentos de Escolas terem considerado estar reunidas as condições para avaliação dos trabalhadores abrangidos;

- nos casos em que, no biénio anterior, o trabalhador tenha relação jurídica de emprego público (RJEP) com pelo menos um ano, mas sem exercício efetivo de funções conforme definido

MUNICÍPIO DE ESPOSENDE
Praça do Município, 4740-223 Esposende
municipio.esposende@cm-esposende.pt
+351 253 960 100
www.municipio.esposende.pt

na Lei ou não tiver tido contacto funcional com o superior hierárquico que permita decisão favorável do CCA, ou, ainda, se não tiver avaliação que possa fazer relevar ou pretender a sua alteração, o trabalhador pode solicitar avaliação por ponderação curricular, nos termos da Lei.

6. **Harmonizar as quotas para a avaliação do biénio 2019/2020:**

A percentagem máxima de vinte e cinco por cento (25%) para as avaliações finais qualitativas de Desempenho relevante e, de entre estas, de cinco por cento (5%) do total dos trabalhadores para o reconhecimento de Desempenho excelente, será aplicada proporcionalmente por todas as carreiras, incluindo a Secção Autónoma para avaliação do pessoal não docente.

7. **Estabelecer diretrizes de avaliação, nomeadamente os relativos à definição de orientações em matéria de fixação de objetivos, escolha de competências e indicadores de medida para o para o biénio 2021/2022:**

Nos termos das alíneas a) a c) do n.º 1 do artigo 58.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua atual redação, o CCA deliberou fixar, para o SIADAP 3, as seguintes orientações em matéria de fixação de objetivos, escolha de competências e indicadores de medida para o para o biénio 2021/2022:

SIADAP3:

Carreira	Objetivos	Competências	% Resultados	% Competências
Técnico Superior/ Especialista de Informática	5	5	60	40
Assistente Técnico	5	5	60	40
Assistente Operacional	-	8	-	100

MUNICÍPIO DE ESPOSENDE
Praça do Município, 4740-223 Esposende
municipio.esposende@cm-esposende.pt
+351 253 960 100
www.municipio.esposende.pt

Carreira	Competências
	Descrição das competências fixas definidas (número de série da competência na Listagem, constante do Anexo I à Portaria n.º 359/2013, de 13 de dezembro)
Técnico Superior	• Orientação para resultados (1) • Iniciativa e Autonomia (7) • Responsabilidade e Compromisso com o Serviço (10) • ***+ 2 a negociar entre avaliador e avaliado***
Assistente Técnico	• Realização e Orientação para Resultados (1) • Organização e Método de Trabalho (4) • Trabalho em Equipa e Cooperação (7) • ***+ 2 a negociar entre avaliador e avaliado***
Assistente Operacional **(Artigo 80º da Lei 66-B/2007-Avaliação com base apenas nas competências)**	• Realização e Orientação para Resultados (1) • Orientação para o serviço público (2) • Trabalho em Equipa e Cooperação (5) • Relacionamento interpessoal (7) • ***+ 4 a negociar entre avaliador e avaliado***

Os 5 (cinco) objetivos definidos devem corresponder a objetivos na dimensão de eficácia, eficiência e qualidade.

Da formulação dos objetivos deve constar obrigatoriamente a definição de:

- Indicadores de medida de desempenho: definir por cada objetivo um a três indicadores, devendo para o efeito ser negociado o seu respetivo peso na concretização do objetivo;
- Metas e critérios de superação para os indicadores de medida;
- Fonte de informação (evidências) e instrumentos de acompanhamento e monitorização.

A Avaliação de desempenho do pessoal da carreira de assistente operacional continuará a ser efetuada só com base nas competências, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 80.º, em número não inferior a oito (8), a definir entre o avaliador e avaliado, sendo contudo obrigatório

MUNICÍPIO DE ESPOSENDE
Praça do Município, 4740-223 Esposende
municipio.esposende@cm-esposende.pt
+351 253 960 100
www.municipio.esposende.pt

a atribuição de uma ponderação (%) a cada competência de modo a destacar a respetiva importância no exercício das funções.

A avaliação por competências aplicável aos assistentes operacionais poderá estender-se aos trabalhadores integrados na carreira de assistente técnico que executam permanentemente atividades ou tarefas caraterizadas maioritariamente como de rotina, com carácter de permanência, padronizadas, previamente determinadas e executivas, nos termos das alíneas a) e b) do artigo 80.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro.

Nestes casos a avaliação incide unicamente sobre o parâmetro "Competências", observando as seguintes regras:

- As competências a avaliar não podem ser menos de 8 (oito), escolhidas de entre as aplicáveis à carreira do avaliado;
- Pelo menos uma das competências deve avaliar a capacidade de realização e orientação para resultados;
- A avaliação segundo este regime necessita de parecer prévio do CCA, pelo que os avaliadores/avaliados que o considerem adequado deverão solicitar autorização para a sua aplicação, conforme n.º 1 do artigo 80.º da Lei n.º 66-B/2007.

Analisadas as situações existentes, verifica-se que o trabalhador José Ricardo Linhares da Costa, por apresentar limitações em termos de saúde, que deixaram algumas sequelas em termos de capacidade de concentração e de atenção, que condicionam o desempenho das suas funções laborais, será objeto de avaliação por competências nos termos acima referidos.

Face ao supra exposto, o Sr. Presidente da Câmara, depois do parecer favorável do CCA e considerando os fundamentos invocados, decidiu aplicar o regime excecional de avaliação por competências aos trabalhadores integrados na carreira de assistente operacional e ao trabalhador José Ricardo Linhares da Costa.

8. Decidir se os critérios para avaliação por ponderação curricular para o biénio 2019/2020, se deverão manter:

Foi decidido promover-se a revisão dos critérios para avaliação por ponderação curricular para o biénio 2019/2020, cujas novas fichas se anexam à presente ata.

MUNICÍPIO DE ESPOSENDE
Praça do Município, 4740-223 Esposende
municipio.esposende@cm-esposende.pt
+351 253 960 100
www.municipio.esposende.pt

9. Acompanhamento e monitorização do ciclo de avaliação 2021/2022:

O CCA deliberou que o processo de avaliação relativo ao biénio 2021/2022 tem em conta documentos relativos ao ciclo de gestão, na medida em que estes asseguram a uniformização, a normalização, a transparência e a comparabilidade dos resultados. São eles:

- Plano Estratégico Municipal e respetivos planos estratégicos setoriais;
- Plano de atividades e Orçamento;
- Relatório de Gestão;
- Mapa de Pessoal.

A avaliação dos dirigentes intermédios, através do SIADAP 2, decorre desfasada temporalmente desta, pelo período das respetivas comissões de serviço, pelo que os prazos e procedimentos aqui descritos não são aplicáveis.

Foi ainda determinado que o ciclo avaliativo deve observar o cumprimento do seguinte calendário, com os necessários ajustes ao cumprimento do exarado no artigo 66.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua atual redação, por via dos pressupostos enunciados pelo Sr. Presidente.

SIADAP 3 Avaliação de desempenho-fases de Procedimentos Ciclo Bienal 2021/2022				
Fases do Procedimento	**Artigos**	**Prazo**	**Responsabilidade**	**Procedimento / Enquadramento Legal**
Planeamento do Ciclo Bienal 2021/2022	**62.º**	**Último Trimestre do ano 2020**	**Dirigente máximo do serviço- Presidente da Câmara**	**Reunião CCA para definir orientações para o ciclo avaliativo 2021/2022 Construção do QUAR Definir os critérios para a ponderação curricular, ou manter os mesmos. Eleição da Comissão Paritária (Quadriénio) se for o caso**
Autoavaliação e Avaliação	**63.º**	**1.ª quinzena de janeiro 2021**	**Por solicitação do avaliador ou iniciativa do avaliado**	**Preenchimento da Ficha de Auto-Avaliação (obrigatório)**
			Avaliador	**Preenchimento da Ficha de Avaliação**
			Avaliado	**Solicitação da ponderação curricular- trabalhadores que não reúnam requisitos de avaliação.**
Harmonização	**64.º**	**2.ª quinzena de janeiro 2021**	**CCA**	**Reunião do CCA para proceder à análise das propostas de avaliação e à sua harmonização, com vista ao cumprimento das quotas legalmente fixadas. Início do processo que conduz à validação dos desempenhos relevantes, inadequados e de reconhecimento dos desempenhos excelentes.**

MUNICÍPIO DE ESPOSENDE
Praça do Município, 4740-223 Esposende
municipio.esposende@cm-esposende.pt
+351 253 960 100
www.municipio.esposende.pt

SIADAP 3 Avaliação de desempenho-fases de Procedimentos Ciclo Bienal 2021/2022				
Fases do Procedimento	**Artigos**	**Prazo**	**Responsabilidade**	**Procedimento / Enquadramento Legal**
Reunião de Avaliação	64.º 65.º 66.º 67.º e 68.º	Mês de fevereiro 2021	Avaliador e Avaliado	O avaliador dá conhecimento da avaliação, após harmonização pelo CCA. <u>Contratualização dos parâmetros de avaliação para o biénio 2021/2022.</u>
Validação e Reconhecimentos	69.º	1.ª quinzena de março 2021	CCA	Validação das propostas de relevante e de inadequado. Reconhecimento da menção de desempenho excelente, propostas pelo avaliador ou pelo avaliado.
			CCA-Avaliador-CCA (em caso de não validação da proposta de avaliação)	O CCA devolve o processo ao avaliador, fundamentando a não validação, se o avaliador decidir manter a proposta de avaliação tem que apresentar fundamentação adequada, caso a proposta do avaliador não seja acolhida o CCA estabelece a avaliação final transmitindo-a ao avaliador
			Avaliador	Dá conhecimento ao avaliado e remete para homologação
Tomada de conhecimento da proposta de avaliação e apreciação pela comissão paritária	70.º	Até 10 dias úteis após conhecimento da proposta de avaliação que será sujeita a homologação	Avaliado Dirigente Máximo	<u>Fase Facultativa</u> O avaliado poderá requerer ao Presidente da Câmara que a sua avaliação seja submetida à apreciação da comissão paritária (trata-se de um parecer não vinculativo)
		No prazo de 10 dias úteis após a solicitação do parecer	Comissão Paritária	Apreciação da Comissão Paritária, com a elaboração de um relatório fundamentado, com proposta de avaliação.
Homologação das Avaliações	71.º	Até 30 de abril 2021	Dirigente Máximo	Homologação das avaliações
		5 dias úteis após homologação	Avaliador	Dar conhecimento ao avaliado (remeter a ficha de avaliação ao avaliado para conhecimento e assinatura)
Reclamação ou outras Impugnações	72.º 73.º	5 dias úteis após o conhecimento da homologação	Avaliado	<u>Fase Facultativa (é opção do avaliado)</u> Apresentação da reclamação, de forma fundamentada, ao Dirigente máximo
		Até 15 dias úteis após a reclamação	Dirigente Máximo	Dever ser proferida a decisão por parte do dirigente

MUNICÍPIO DE ESPOSENDE
Praça do Município, 4740-223 Esposende
municipio.esposende@cm-esposende.pt
+351 253 960 100
www.municipio.esposende.pt

Monitorização das Avaliações	**74.º**	**No decorrer do ciclo avaliativo**	**Avaliador Avaliado**	**Análise conjunta entre avaliador e avaliado, de modo a viabilizar, se necessário, a reformulação de objetivos**

SIADAP 3 Avaliação de desempenho-fases de Procedimentos Ciclo Bienal 2021/2022				
Fases do Procedimento	**Artigos**	**Prazo**	**Responsabilidade**	**Procedimento / Enquadramento Legal**
Planeamento do Ciclo Bienal 2023/2024	**62.º**	**Último trimestre do ano anterior ao ciclo avaliativo (2022)**	**Dirigente máximo do serviço- Presidente da Câmara**	**Reunião CCA para definir orientações para o ciclo avaliativo 2023/2024 Construção do QUAR-Quadro de Avaliação e responsabilidade Definir os critérios para a ponderação curricular (ou manter os mesmos).**

Tendo todas as deliberações e assuntos sido aprovados por unanimidade, e nada mais havendo a tratar, a reunião foi dada como encerrada às 12h30 e assinada a presente ata por todos os participantes.

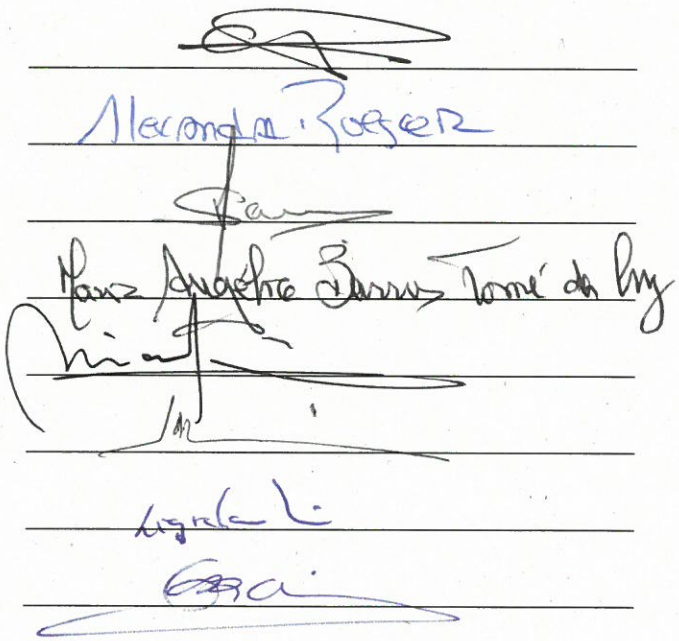

MUNICÍPIO DE ESPOSENDE
Praça do Município, 4740-223 Esposende
municipio.esposende@cm-esposende.pt
+351 253 960 100
www.municipio.esposende.pt

Anexo I

PONDERAÇÃO CURRICULAR

(Artigo 43.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28/12 e Despacho Normativo n.º 4-A/2010, de 08/02)

TÉCNICOS SUPERIORES/ESPECIALISTAS DE INFORMÁTICA

NOME	
CARREIRA	
UNIDADE ORGÂNICA	
CICLO	

Nos termos do disposto no artigo 43.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro e do Despacho Normativo n.º 4-A/2010, de 8 de fevereiro, na avaliação do desempenho dos trabalhadores por Ponderação Curricular (PC), relativa ao biénio 2019-2020, considerar-se-ão os seguintes parâmetros:

1. Habilitações Académicas e Habilitações Profissionais **(HAP)**;
2. Experiência profissional **(EP)**;
3. Valorização curricular **(VC)**;
4. O exercício de cargos dirigentes ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social **(EC)**.

A avaliação por Ponderação Curricular (PC) obedecerá à seguinte fórmula de valoração:

PC = (HAP x 0,10) + (EP x 0,55) + (VC x 0,20) + (EC x 0,15)

Ou, quando deva ser atribuída pontuação 1 ao conjunto de elementos **EC**

PC = (HAP x 0,10) + (EP x 0,60) + (VC x 0,20) + (EC x 0,10)

A avaliação final é expressa nos termos do n.º 4 do artigo 50.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual.

No parâmetro **Habilitações Académicas e Profissionais (HAP)** serão ponderadas as habilitações legalmente exigíveis à data da integração do trabalhador na carreira, nos seguintes termos:

Habilitações Académicas e Profissionais (HAP) -10%	**Valoração**	**Pontuação**
• Igual ou equivalente às exigidas	3	
• Superior às exigidas	5	

MUNICÍPIO DE ESPOSENDE
Praça do Município, 4740-223 Esposende
municipio.esposende@cm-esposende.pt
+351 253 960 100
www.municipio.esposende.pt

No parâmetro **Experiência Profissional (EP)** será ponderado o exercício efetivo de funções na carreira (antiguidade) e nos termos do artigo 6.º do Despacho Normativo n.º4-A/2010, pelo desempenho de funções ou atividades exercidas no biénio, em função dos níveis de responsabilidade técnica, complexidade, autonomia e resultados alcançados.

A experiência profissional é declarada pelo requerente, com descrição das funções exercidas e indicação da participação em ações ou projetos de relevante interesse, e devidamente confirmada pela entidade onde são ou foram exercidos os cargos, funções ou atividades. (Ex: Presidente/Vereadores/Dirigentes/Responsáveis/Coordenadores e Chefias).

São consideradas ações ou projetos de relevante interesse, aqueles que envolvam a designação e participação em grupos de trabalho, estudos ou projetos internos ou externos em representação do serviço, atividade de formador, realização de conferências, palestras ou atividades de idêntica natureza, bem como aqueles que permitem alcançar resultados relevantes.

Experiência Profissional - Antiguidade (A)	**Valoração**	**Pontuação**
• Até 2 anos de exercício efetivo de funções	1	
• Entre 2 e 5 anos de exercício efetivo de funções	3	
• Mais que 5 anos de exercício efetivo de funções	5	

Experiência Profissional - Ações ou Projetos de elevado interesse (AP)	**Valoração**	**Pontuação**
• Função, cargos ou atividades cuja descrição não permite identificar graus de responsabilidade, complexidade e autonomia técnica adequadas ao grau de complexidade funcional da carreira	1	
• Função, cargos ou atividades cuja descrição permitem identificar graus de responsabilidade, complexidade e autonomia técnica adequadas ao grau de complexidade funcional da carreira	3	

MUNICÍPIO DE ESPOSENDE
Praça do Município, 4740-223 Esposende
municipio.esposende@cm-esposende.pt
+351 253 960 100
www.municipio.esposende.pt

• Funções, cargos ou atividades cuja descrição permite identificar ações ou projetos de relevante interesse e/ou boas práticas ou o alcance de resultados relevantes com benefícios concretos para os trabalhadores ou para a atividade do Município: ▪ Participação em grupos de trabalho internos e/ou externos ▪ Estudos e projetos - propostas apresentadas ao executivo que visem a implementação de novas estratégias de trabalho que permitam reduzir os recursos necessários à execução das tarefas ▪ Orador em conferências, palestras em representação o Município **e/ou** ▪ Formador em ações de formação promovidas pelo Município e que integrem o seu plano anual de formação	5	

Para valoração deste elemento será feita a ponderação autónoma da componente Antiguidade (A) e da componente Ações ou Projetos (AP). Da pontuação obtida será aplicada uma média ponderada, contando 40% do referido valor para o parâmetro antiguidade e 60% para ações ou projetos de elevado interesse, sendo convertida para a escala de SIADAP (1,3,5), nos seguintes termos:

Experiência Profissional (EP) - 55%	**Valoração**	**Conversão SIADAP**	**Pontuação**
EP = (A x 40%) + (AP x 60%)	Até 3 pontos	1	
	Entre 3 e 4 pontos	3	
	Mais que 4 pontos	5	

No parâmetro **Valorização Curricular (VC)** será ponderada a participação em ações de formação, estágios, congressos, seminários ou oficinas de trabalho realizadas nos últimos 5 anos, incluindo as frequentadas no exercício de funções de coordenação ou de chefia ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou de relevante interesse social, sendo ainda consideradas neste parâmetro as ações de formação associadas à melhoria/adaptação no próprio posto de trabalho. Para o efeito consideram-se ainda cursos, conferências, palestras, encontros, jornadas e colóquios.

A valoração será feita nos seguintes termos:

Valorização Curricular – 20%	**Valoração**	**Pontuação**
• Nos últimos 5 anos frequentou ações de formação profissional que se prendam com a natureza das funções exercidas com duração inferior a 10 horas.	1	

MUNICÍPIO DE ESPOSENDE
Praça do Município, 4740-223 Esposende
municipio.esposende@cm-esposende.pt
+351 253 960 100
www.municipio.esposende.pt

• Nos últimos 5 anos frequentou ações de formação profissional que se prendam com a natureza das funções exercidas com duração igual ou superior a 10 horas mas inferior a 25 horas e /ou • Conclusão de pós-graduação em área de interesse para a atividade desempenhada ou para o município.	3	
• Habilitação académica de grau superior ao exigido à data de integração do trabalhador na carreira e/ou • Nos últimos 5 anos frequentou ações de formação profissional que se prendam com a natureza das funções exercidas com a duração igual ou superior a 25 horas e/ou • Conclusão de mestrado em área de interesse para a atividade desempenhada ou para o município.	5	

No parâmetro **Exercício de Cargos (EC)** dirigentes ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social considera-se o exercício de cargos dirigentes ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social, nos termos definidos nos artigos 7.º e 8.° do Despacho Normativo n° 4-A/2010, de 8 de fevereiro (Cargos ou funções de relevante interesse público: titular de órgão de soberania; titular de outros cargos políticos; cargos dirigentes; cargos ou funções em gabinetes de apoio aos membros do Governo ou equiparados; cargos ou funções em gabinetes de apoio aos titulares dos demais órgãos de soberania; cargos ou funções em gabinetes de apoio dos órgãos de governo próprio das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira; outros cargos ou funções cujo relevante interesse público seja reconhecido no respetivo instrumento de designação ou de vinculação. Cargos ou funções de relevante interesse social: cargos ou funções em organizações representativas dos trabalhadores que exercem funções públicas, designadamente a atividade de dirigente sindical; cargos ou funções em associações públicas ou instituições particulares de solidariedade social; outros cargos ou funções cujo relevante interesse social seja reconhecido no respetivo instrumento de designação ou vinculação), sendo valorado nos seguintes termos:

MUNICÍPIO DE ESPOSENDE
Praça do Município, 4740-223 Esposende
municipio.esposende@cm-esposende.pt
+351 253 960 100
www.municipio.esposende.pt

Exercício de Cargos (EC)	Valoração	Pontuação
• Não exercício de cargos dirigentes (funções de coordenação ou chefia) ou outros cargos ou funções de relevante interesse público ou social	1	
• Exercício de cargos dirigentes (funções de coordenação ou chefia) ou outros cargos ou função de relevante interesse público ou social por um período até 3 anos.	3	
• Exercício de cargos dirigentes (funções de coordenação ou chefia) ou outros cargos ou função de relevante interesse público ou social por um período superior a 3 anos	5	

Resultado da ponderação Curricular[1]	Valoração
Desempenho relevante, avaliação final de 4 a 5	
Desempenho adequado, avaliação final do desempenho positivo de 2 a 3,999	
Desempenho inadequado, correspondendo a uma avaliação final de 1 a 1,999	

Fundamentação (no caso de desempenho inadequado ou desempenho relevante)

_____

_____

_____

_____

_____

_____

O Avaliador, em___/_____/____

_____

[1] **Nota:** A **avaliação final** é expressa na escala de avaliação quantidade e qualidade relativa à diferenciação de desempenhos prevista nos termos do n.º3 do artigo 43º, da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, inserindo-se as avaliações curriculares nas percentagens de diferenciação de desempenhos da Câmara Municipal, percentagem máxima de 25% para as avaliações finais de desempenho relevante e, de entre estas, 5% do total de trabalhadores para reconhecimento de desempenho excelente

MUNICÍPIO DE ESPOSENDE
Praça do Município, 4740-223 Esposende
municipio.esposende@cm-esposende.pt
+351 253 960 100
www.municipio.esposende.pt

PONDERAÇÃO CURRICULAR

(Artigo 43.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28/12 e Despacho Normativo n.º 4-A/2010, de 08/02)

ASSISTENTES TÉCNICOS / TÉCNICOS DE INFORMÁTICA

NOME	
CARREIRA	
UNIDADE ORGÂNICA	
CICLO	

Nos termos do disposto no artigo 43.º da Lei n.º 66-B/2007 e do Despacho Normativo n.º 4-A/2010, de 8 de fevereiro, na avaliação do desempenho dos trabalhadores por Ponderação Curricular (PC), relativa ao biénio 2019-2020, considerar-se-ão os seguintes parâmetros:

1. Habilitações Académicas e Habilitações Profissionais **(HAP)**;
2. Experiência profissional **(EP)**;
3. Valorização curricular **(VC)**;
4. O exercício de cargos dirigentes ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social **(EC)**.

A avaliação por Ponderação Curricular (PC) obedecerá à seguinte fórmula de valoração:

PC = (HAP x 0,10) + (EP x 0,55) + (VC x 0,20) + (EC x 0,15)

Ou, quando deva ser atribuída pontuação 1 ao conjunto de elementos **EC**

PC = (HAP x 0,10) + (EP x 0,60) + (VC x 0,20) + (EC x 0,10)

A avaliação final é expressa nos termos do n.º 4 do artigo 50.º da Lei n.º 66-B/2007, na sua redação atual.

No parâmetro **Habilitações Académicas e Profissionais (HAP)** serão ponderadas as habilitações legalmente exigíveis à data da integração do trabalhador na carreira, nos seguintes termos:

Habilitações Académicas e Profissionais (HAP) -10%	**Valoração**	**Pontuação**
• Igual ou equivalente às exigidas	3	
• Superior às exigidas	5	

No parâmetro **Experiência Profissional (EP)** será ponderado o exercício efetivo de funções na carreira (antiguidade) e nos termos do artigo 6.º do Despacho Normativo n.º4-A/2010, pelo

MUNICÍPIO DE ESPOSENDE
Praça do Município, 4740-223 Esposende
municipio.esposende@cm-esposende.pt
+351 253 960 100
www.municipio.esposende.pt

desempenho de funções ou atividades exercidas no biénio, em função dos níveis de responsabilidade técnica, complexidade, autonomia e resultados alcançados.

A experiencia profissional é declarada pelo requerente, com descrição das funções exercidas e indicação da participação em ações ou projetos de relevante interesse, e devidamente confirmada pela entidade onde são ou foram exercidos os cargos, funções ou atividades. (Ex: Presidente/Vereadores/Dirigentes/Responsáveis/Coordenadores e Chefias).

São consideradas ações ou projetos de relevante interesse, aqueles que envolvam a designação e participação em grupos de trabalho, estudos ou projetos internos ou externos em representação do serviço, atividade de formador, realização de conferências, palestras ou atividades de idêntica natureza, bem como aqueles que permitem alcançar resultados relevantes.

Experiência Profissional - Antiguidade (A)	Valoração	Pontuação
• Até 2 anos de exercício efetivo de funções	1	
• Entre 2 e 5 anos de exercício efetivo de funções	3	
• Mais que 5 anos de exercício efetivo de funções	5	

Experiência Profissional - Ações ou Projetos de elevado interesse (AP)	Valoração	Pontuação
• Função, cargos ou atividades cuja descrição não permite identificar graus de responsabilidade, complexidade e autonomia técnica adequadas ao grau de complexidade funcional da carreira	1	
• Função, cargos ou atividades cuja descrição permite identificar graus de responsabilidade, complexidade e autonomia técnica adequadas ao grau de complexidade funcional da carreira	3	
• Funções, cargos ou atividades cuja descrição permite identificar ações ou projetos de relevante interesse e/ou boas práticas ou o alcance de resultados relevantes com benefícios concretos para os trabalhadores ou para a atividade do Município: ▪ Participação em grupos de trabalho internos e/ou externos ▪ Estudos e projetos - propostas apresentadas ao executivo que visem a implementação de novas estratégias de trabalho que permitam reduzir os recursos necessários à execução das tarefas	5	

Para valoração deste elemento será feita a ponderação autónoma da componente Antiguidade (A) e da componente Ações ou Projetos (AP). Da pontuação obtida será aplicada uma média

MUNICÍPIO DE ESPOSENDE
Praça do Município, 4740-223 Esposende
municipio.esposende@cm-esposende.pt
+351 253 960 100
www.municipio.esposende.pt

ponderada, contando 40% do referido valor para o parâmetro antiguidade e 60% para ações ou projetos de elevado interesse, sendo convertida para a escala de SIADAP (1,3,5), nos seguintes termos:

Experiência Profissional (EP) - 55%	Valoração	Conversão SIADAP	Pontuação
EP = (A x 40%) + (AP x 60%)	Até 3 pontos	1	
	Entre 3 e 4 pontos	3	
	Mais que 4 pontos	5	

No parâmetro **Valorização Curricular (VC)** será ponderada a participação em ações de formação, estágios, congressos, seminários ou oficinas de trabalho realizadas nos últimos 5 anos, incluindo as frequentadas no exercício de funções de coordenação ou de chefia ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou de relevante interesse social, sendo ainda consideradas neste parâmetro as ações de formação associadas à melhoria/adaptação no próprio posto de trabalho. Para o efeito consideram-se ainda cursos, conferências, palestras, encontros, jornadas e colóquios.

A valoração será feita nos seguintes termos:

Valorização Curricular	Valoração	Pontuação
• Nos últimos 5 anos frequentou ações de formação profissional que se prendam com a natureza das funções exercidas com duração inferior a 10 horas.	1	
• Nos últimos 5 anos frequentou ações de formação profissional que se prendam com a natureza das funções exercidas com duração igual ou superior a 10 horas mas inferior a 25 horas e /ou • Conclusão de curso de especialização em área de interesse para a atividade desempenhada ou para o município.	3	
• Nos últimos 5 anos frequentou ações de formação profissional que se prendam com a natureza das funções exercidas com a duração igual ou superior a 25 horas e/ou • Conclusão de licenciatura, pós-graduação ou mestrado em área de interesse para a atividade desempenhada ou para o município.	5	

No parâmetro **Exercício de Cargos (EC)** dirigentes ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social considera-se o exercício de cargos dirigentes ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social, nos

MUNICÍPIO DE ESPOSENDE
Praça do Município, 4740-223 Esposende
municipio.esposende@cm-esposende.pt
+351 253 960 100
www.municipio.esposende.pt

termos definidos nos artigos 7.º e 8.º do Despacho Normativo n° 4-A/2010, de 8 de fevereiro (Cargos ou funções de relevante interesse público: titular de órgão de soberania; titular de outros cargos políticos; cargos dirigentes; cargos ou funções em gabinetes de apoio aos membros do Governo ou equiparados; cargos ou funções em gabinetes de apoio aos titulares dos demais órgãos de soberania; cargos ou funções em gabinetes de apoio dos órgãos de governo próprio das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira; outros cargos ou funções cujo relevante interesse público seja reconhecido no respetivo instrumento de designação ou de vinculação. Cargos ou funções de relevante interesse social: cargos ou funções em organizações representativas dos trabalhadores que exercem funções públicas, designadamente a atividade de dirigente sindical; cargos ou funções em associações públicas ou instituições particulares de solidariedade social; outros cargos ou funções cujo relevante interesse social seja reconhecido no respetivo instrumento de designação ou vinculação), sendo valorado nos seguintes termos:

Exercício de Cargos (EC)	Valoração	Pontuação
• Não exercício de cargos dirigentes (funções de coordenação ou chefia) ou outros cargos ou funções de relevante interesse público ou social	1	
• Exercício de cargos dirigentes (funções de coordenação ou chefia) ou outros cargos ou função de relevante interesse público ou social por um período até 3 anos.	3	
• Exercício de cargos dirigentes (funções de coordenação ou chefia) ou outros cargos ou função de relevante interesse público ou social por um período superior a 3 anos	5	

Nota: Nas carreiras com grau de complexidade funcional de grau 1 ou 2, o elemento de ponderação curricular "exercício de cargos dirigentes" é substituído por "exercício de funções de chefia de unidades ou subunidades orgânicas ou exercício de funções de coordenação", nos termos legalmente previstos.

Resultado da ponderação Curricular[2]	Valoração
Desempenho relevante, avaliação final de 4 a 5	
Desempenho adequado, avaliação final do desempenho positivo de 2 a 3,999	
Desempenho inadequado, correspondendo a uma avaliação final de 1 a 1,999	

[2] **Nota:** A **avaliação final** é expressa na escala de avaliação quantidade e qualidade relativa à diferenciação de desempenhos prevista nos termos do n.º3 do artigo 43º, da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, inserindo-se as avaliações curriculares nas percentagens de diferenciação de desempenhos da Câmara Municipal, percentagem máxima de 25% para as avaliações finais de desempenho relevante e, de entre estas, 5% do total de trabalhadores para reconhecimento de desempenho excelente

MUNICÍPIO DE ESPOSENDE
Praça do Município, 4740-223 Esposende
municipio.esposende@cm-esposende.pt
+351 253 960 100
www.municipio.esposende.pt

Fundamentação (no caso de desempenho inadequado ou desempenho relevante)

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

O Avaliador, em___/_____/___

_____

MUNICÍPIO DE ESPOSENDE
Praça do Município, 4740-223 Esposende
municipio.esposende@cm-esposende.pt
+351 253 960 100
www.municipio.esposende.pt

PONDERAÇÃO CURRICULAR

(Artigo 43.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28/12 e Despacho Normativo n.º 4-A/2010, de 08/02)

ASSISTENTES OPERACIONAIS

NOME	
CARREIRA	
UNIDADE ORGÂNICA	
CICLO	

Nos termos do disposto no artigo 43.º da Lei n.º 66-B/2007 e do Despacho Normativo n.º 4-A/2010, de 8 de fevereiro, na avaliação do desempenho dos trabalhadores por Ponderação Curricular (PC), relativa ao biénio 2019-2020, considerar-se-ão os seguintes parâmetros:

1. Habilitações Académicas e Habilitações Profissionais **(HAP)**;
2. Experiência profissional **(EP)**;
3. Valorização curricular **(VC)**;
4. O exercício de cargos dirigentes ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social **(EC)**.

A avaliação por Ponderação Curricular (PC) obedecerá à seguinte fórmula de valoração:

PC = (HAP x 0,10) + (EP x 0,55) + (VC x 0,20) + (EC x 0,15)

Ou, quando deva ser atribuída pontuação 1 ao conjunto de elementos **EC**

PC = (HAP x 0,10) + (EP x 0,60) + (VC x 0,20) + (EC x 0,10)

A avaliação final é expressa nos termos do n.º 4 do artigo 50.º da Lei n.º 66-B/2007, na sua redação atual.

No parâmetro **Habilitações Académicas e Profissionais (HAP)** serão ponderadas as habilitações legalmente exigíveis à data da integração do trabalhador na carreira, nos seguintes termos:

Habilitações Académicas e Profissionais (HAP) -10%	**Valoração**	**Pontuação**
• Igual ou equivalente às exigidas à data da integração do trabalhador na carreira	3	
• Superior às exigidas à data da integração do trabalhador na carreira	5	

No parâmetro **Experiência Profissional (EP)** será ponderado o exercício efetivo de funções na carreira (antiguidade) e nos termos do artigo 6.º do Despacho Normativo n.º 4-A/2010, pelo

MUNICÍPIO DE ESPOSENDE
Praça do Município, 4740-223 Esposende
municipio.esposende@cm-esposende.pt
+351 253 960 100
www.municipio.esposende.pt

desempenho de funções ou atividades exercidas no biénio, em função dos níveis de responsabilidade técnica, complexidade, autonomia e resultados alcançados.

A experiencia profissional é declarada pelo requerente, com descrição das funções exercidas e indicação da participação em ações ou projetos de relevante interesse, e devidamente confirmada pela entidade onde são ou foram exercidos os cargos, funções ou atividades. (Ex: Presidente/Vereadores/Dirigentes/Responsáveis/Coordenadores e Chefias).

São consideradas ações ou projetos de relevante interesse, aqueles que envolvam a designação e participação em grupos de trabalho, estudos ou projetos internos ou externos em representação do serviço, atividade de formador, realização de conferências, palestras ou atividades de idêntica natureza, bem como aqueles que permitem alcançar resultados relevantes.

Experiência Profissional - Antiguidade (A)	Valoração	Pontuação
• Até 2 anos de exercício efetivo de funções	1	
• Entre 2 e 5 anos de exercício efetivo de funções	3	
• Mais que 5 anos de exercício efetivo de funções	5	

Experiência Profissional - Ações ou Projetos de elevado interesse (AP)	Valoração	Pontuação
• Função, cargos ou atividades cuja descrição não permite identificar graus de responsabilidade, complexidade e autonomias técnicas adequadas ao grau de complexidade funcional da carreira	1	
• Função, cargos ou atividades cuja descrição permitem identificar graus de responsabilidade, complexidade e autonomias técnicas adequadas ao grau de complexidade funcional da carreira	3	
• Funções, cargos ou atividades cuja descrição permite identificar ações ou projetos de relevante interesse e/ou boas práticas ou o alcance de resultados relevantes com benefícios concretos para os trabalhadores ou para a atividade do Município:	5	

Para valoração deste elemento será feita a ponderação autónoma da componente Antiguidade (A) e da componente Ações ou Projetos (AP). Da pontuação obtida será aplicada uma média ponderada, contando 40% do referido valor para o parâmetro antiguidade e 60% para ações ou projetos de elevado interesse, sendo convertida para a escala de SIADAP (1,3,5), nos seguintes termos:

MUNICÍPIO DE ESPOSENDE
Praça do Município, 4740-223 Esposende
municipio.esposende@cm-esposende.pt
+351 253 960 100
www.municipio.esposende.pt

Experiência Profissional (EP) - 55%	Valoração	Conversão SIADAP	Pontuação
EP = (A x 40%) + (AP x 60%)	Até 3 pontos	1	
	Entre 3 e 4 pontos	3	
	Mais que 4 pontos	5	

No parâmetro **Valorização Curricular (VC)** será ponderada a participação em ações de formação, estágios, congressos, seminários ou oficinas de trabalho realizadas nos últimos 5 anos, incluindo as frequentadas no exercício de funções de coordenação ou de chefia ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou de relevante interesse social, sendo ainda consideradas neste parâmetro as ações de formação associadas à melhoria/adaptação no próprio posto de trabalho. Para o efeito consideram-se ainda cursos, conferências, palestras, encontros, jornadas e colóquios.

A valoração será feita nos seguintes termos:

Valorização Curricular	Valoração	Pontuação
• Nos últimos 5 anos frequentou ações de formação profissional que se prendam com a natureza das funções exercidas com duração inferior a 10 horas.	1	
• Concluiu cursos de especialização ou obteve certificação ou qualificação profissional adequadas às funções exercidas e/ou • Nos últimos 5 anos frequentou ações de formação profissional que se prendam com a natureza das funções exercidas com a duração igual ou superior a 10 horas mas inferior a 25 horas.	3	
• Habilitação académica de grau superior ao exigido à data de integração do trabalhador na carreira e/ou • Nos últimos 5 anos frequentou ações de formação profissional que se prendam com a natureza das funções exercidas com a duração igual ou superior a 25 horas.	5	

No parâmetro **Exercício de Cargos (EC)** dirigentes ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social considera-se o exercício de cargos dirigentes ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social, nos termos definidos nos artigos 7.º e 8.º do Despacho Normativo n° 4-A/2010, de 8 de fevereiro (Cargos ou funções de relevante interesse público: titular de órgão de soberania; titular de outros cargos políticos; cargos dirigentes; cargos ou funções em gabinetes de apoio aos

MUNICÍPIO DE ESPOSENDE
Praça do Município, 4740-223 Esposende
municipio.esposende@cm-esposende.pt
+351 253 960 100
www.municipio.esposende.pt

membros do Governo ou equiparados; cargos ou funções em gabinetes de apoio aos titulares dos demais órgãos de soberania; cargos ou funções em gabinetes de apoio dos órgãos de governo próprio das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira; outros cargos ou funções cujo relevante interesse público seja reconhecido no respetivo instrumento de designação ou de vinculação. Cargos ou funções de relevante interesse social: cargos ou funções em organizações representativas dos trabalhadores que exercem funções públicas, designadamente a atividade de dirigente sindical; cargos ou funções em associações públicas ou instituições particulares de solidariedade social; outros cargos ou funções cujo relevante interesse social seja reconhecido no respetivo instrumento de designação ou vinculação), sendo valorado nos seguintes termos:

Exercício de Cargos (EC)	Valoração	Pontuação
• Não exercício de cargos dirigentes (funções de coordenação ou chefia) ou outros cargos ou funções de relevante interesse público ou social	1	
• Exercício de cargos dirigentes (funções de coordenação ou chefia) ou outros cargos ou função de relevante interesse público ou social por um período até 3 anos.	3	
• Exercício de cargos dirigentes (funções de coordenação ou chefia) ou outros cargos ou função de relevante interesse público ou social por um período superior a 3 anos	5	

Nota: Nas carreiras com grau de complexidade funcional de grau 1 ou 2, o elemento de ponderação curricular "exercício de cargos dirigentes" é substituído por "exercício de funções de chefia de unidades ou subunidades orgânicas ou exercício de funções de coordenação", nos termos legalmente previstos.

Resultado da ponderação Curricular[3]	Valoração
Desempenho relevante, avaliação final de 4 a 5	
Desempenho adequado, avaliação final do desempenho positivo de 2 a 3,999	
Desempenho inadequado, correspondendo a uma avaliação final de 1 a 1,999	

[3] **Nota:** A **avaliação final** é expressa na escala de avaliação quantidade e qualidade relativa à diferenciação de desempenhos prevista nos termos do n.º3 do artigo 43º, da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, inserindo-se as avaliações curriculares nas percentagens de diferenciação de desempenhos da Câmara Municipal, percentagem máxima de 25% para as avaliações finais de desempenho relevante e, de entre estas, 5% do total de trabalhadores para reconhecimento de desempenho excelente

MUNICÍPIO DE ESPOSENDE
Praça do Município, 4740-223 Esposende
municipio.esposende@cm-esposende.pt
+351 253 960 100
www.municipio.esposende.pt

Fundamentação (no caso de desempenho inadequado ou desempenho relevante)

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

O Avaliador, em___/_____/____

_____

MUNICÍPIO DE ESPOSENDE
Praça do Município, 4740-223 Esposende
municipio.esposende@cm-esposende.pt
+351 253 960 100
www.municipio.esposende.pt